



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

*Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,*

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis, para a devlida apreciação EM REGIME DE URGÊNCIA dos Nobres Vereadores, do Projeto de Lei que "Dispõe sobre a desafetação da área, conforme especifica e dá outras providências."

A presente Lei tem como objetivo promover o desenvolvimento urbano sustentável, melhorar a qualidade de vida da população, otimizar o uso dos bens públicos, garantir a segurança jurídica e a transparência na gestão dos bens públicos, visando fornecer moradias dignas e acessíveis à população de baixa renda.

Esta iniciativa legislativa fundamenta-se nos seguintes princípios: princípio da função social da propriedade, princípio da gestão eficiente e eficaz dos bens públicos, princípio da transparência e da segurança jurídica, e princípio da prioridade para as famílias de baixa renda.

É certo que a autonomia municipal, consagrada constitucionalmente, desde que presente o interesse público, permite que se proceda à desafetação do bem público como se pretende.

Percebe-se claramente que não se trata de mera desafetação, sem qualquer propósito, pelo contrário, o interesse público é patente. Destaque-se na Constituição Federal:

"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."

...

"Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;"

...

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;"

Considerando a Constituição Federal que prevê a função social da propriedade e o direito fundamental à moradia e a necessidade de atendimento as famílias de baixa renda, as quais não gozam de seus direitos constitucionais à moradia digna, e/ou oneram grande parte de seus salários com aluguéis de imóvel para moradia de suas famílias.

Considerando que os incisos XV e XVI, artigo 2º, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, estabelecem a simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta dos lotes e unidades habitacionais, bem como a isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades relativos ao processo de urbanização, atendido o interesse social.

Considerando a política habitacional federal no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida Lei nº 14 620, de 13 de julho de 2023, que visa a produção de Habitação de Interesse Social - HIS.

Utilizando essas áreas públicas e ociosas como instrumento para fomento de habitação social, fará com a população de baixa renda que não foi atendida por Programas Habitacionais anteriores, que moram de aluguel, promovendo assim a utilização de vazios urbanos públicos, subutilizados e infraestruturados, inseridos no contexto urbano, em bairros consolidados, providos de equipamentos comunitários, comércio e serviços desta municipalidade, atendendo também o inciso I, art. 2º, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, no que se refere a garantia do direito a cidades sustentáveis e ainda a necessidade de se reduzir as desigualdades sociais e a inibição de segregação socioespacial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, e aguardo sua transformação em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

Sendo só o que se apresenta no momento, no aguardo de uma acolhida favorável, desde já agradecemos. Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito

Exmo. Sr.

JOÃO RAFAEL CAVENAGHI

DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores

PEDREIRA-SP





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D333-3068-6003-B796

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 01/10/2025 16:44:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/D333-3068-6003-B796>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº /2025

"Dispõe sobre a desafetação da área, conforme específica e dá outras providências."

FÁBIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam transferidas de categoria de "sistema de lazer" para a categoria de "bem dominical", duas áreas do imóvel objeto da Matrícula nº 36.039, do CRI da Comarca de Pedreira/SP, que fica fazendo parte integrante desta Lei, cadastrados nesta Prefeitura Municipal conforme documentação anexa, abaixo relacionados:

- 1) 01.01.339.0081.001 – imóvel localizado à Rua Jacinto Galli, Conjunto Habitacional Shiguen Kobayashi, Sistema de Lazer 05, com área de 1.352,01m²; e
- 2) 01.01.340.0157.001 – imóvel localizado à Rua Fernando Ferreira, Conjunto Habitacional Shiguen Kobayashi, Sistema de Lazer 08, com área de 2.523,10m²

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 30 de setembro de 2025

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Ficha de Lançamento Exercício: 2025

Data Emissão:	30/09/2025
Hora:	11:30:41
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	1 de 1

DADOS CADASTRAIS

Cadastro: 01013400157001 Inscrição: 01013400109001 Setor: 00001 Quadra: P Lote: S L-8
Cobrança: ISENTU IPTU Período: 9999 Lei: Ateração: 0
Unid: 001 Seção: 10200 Face: 02 - Valor Venal:

Proprietário

MUNICIPIO DE PEDREIRA

CPF/CNPJ: 464107/5000136

RG/Insc Est:

Compromissário e/ou Co-responsável

CPF/CNPJ:

RG/Insc Est:

Endereço do Imóvel

FERNANDO FERREIRA, 00000 - SIST. LAZER - 08

Bairro: CONJUNTO RESIDENCIAL CEP: 13920580

Endereço de Correspondência

EPITÁCIO PESSOA, 03 -

Bairro: CENTRO

CEP: 13920013

Cidade PEDREIRA

UF: SP

Característica do Terreno

Área do Terreno: 2523,10 Valor Venal Terreno: Profundidade: 0 Testada: 125,94 L.Esquerdo: 0 L.Direito: 0

Zoneamento: 00001 - ZONA TERRITORIAL

Fração Ideal: 0,00

Característica	Desdobro	Característica	Desdobro
0021 - Ocupação do Lote	0001 - NAO CONSTRUIDO	0022 - Patrimônio	0002 - PARTICULAR
0023 - Utilização	0001 - TERRENO SEM USO	0027 - Situação	0001 - MEIO DE QUADRA
0028 - Perfil	0001 - PLANO	0029 - Solo	0002 - FIRME
0052 - Cerca/Muro	0002 - SIM	0053 - Uso do Imóvel	0002 - PROPRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136
PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO
Ficha de Lançamento Exercício: 2025

Data Emissão: 30/03/2025
Hora: 11:29:36
Exercício: 2025
Usuário: CECILIA
Página(s): 1 de 1

DADOS CADASTRAIS

Cadastro: 01013390081001 Inscrição: 01013390081001 Setor: Quadra: Lote:
Cobrança: PRÓPRIO DO MUNICÍPIO Período: 9999 Lei: Aterrap: 0
Unid: Seção: 10360 Face: 02 Valor Venal:

Proprietário

MUNICIPIO DE PEDREIRA

CPF/CNPJ: 46410775000136

RG/Insc Est:

Compromissário e/ou Co-responsável

MUNICIPIO DE PEDREIRA

CPF/CNPJ: 46410775000136

RG/Insc Est:

Endereço do Imóvel

JACINTO GALLI, 0000 S/Nº LAZER - 05

Bairro: CONJUNTO RESIDENCIAL

CEP: 13920578

Endereço de Correspondência

EPITACIO PESSOA, 0003 -

Bairro: CENTRO

CEP: 13920000

Cidade PEDREIRA

UF: SP

Característica do Terreno

Área do Terreno: 1352 01 Valor Venal Terreno: Profundidade: 0 Testada: 41,88 L.Esquerdo: 0 L.Direito: 0
Zoneamento: 00001 - ZONA TERRITORIAL Fração Ideal: 0,00

Característica		Desdobro		Característica		Desdobro	
0021 - Ocupação do Lote	0001	NAO CONSTRUIDO	0,00000	0022 - Patrimônio	0001	PUBLICO	0,00000
0023 - Utilização	0001	TERRENO SEM USO	0,00000	0027 - Situação	0001	MEIO DE QUADRA	1,00000
0028 - Perfil	0001	PLANO	1,00000	0029 - Solo	0002	FIRME	1,00000
0062 - Cerca/Muro	0002	SIM	0,00000	0063 - Uso do Imóvel	0002	PRÓPRIO	0,00000